

APÊNDICE ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:			
Nº do Processo:	25344/2025		
Estudo Preliminar nº:	25344/2025		
Secretaria:	Secretaria de Educação		
Setor / Órgão:	Coordenação de Infraestrutura da SME		
Trata-se de Estudos Preliminares voltados para a identificaçã mais adequada para a contratação de empresa especializada na serviços continuados de dedetização, desratização, limpeza e hi caixa d'água e cisterna com análise química e bacteriológ descupinização e prevenção de cupins, sanitização de ambient manejo de pombos e morcegos, para atender às necessidades Escolares Municipais, do Almoxarifado e da Secretaria Educação.			
Equipe de Planejamento: Gestor: Márcia Irene Warol Klein dos Santos – Matrícula: 105.57 Apoio Técnico: Danilo Martins Paes, matrícula 301.756 De acordo: Caroline Moura Klein – Matrícula: 990.953			
2 DEMONSTRAÇÃO DA	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE		

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não é possível apresentar o demonstrativo, pois o plano de contratações anual ainda não foi implementado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de evitar a proliferação de mosquitos, insetos e pragas, com vistas a promover a manutenção do ambiente livre de pragas urbanas e, consequentemente, preservar saúde dos alunos, funcionários e da população em geral que frequentam os prédios públicos municipais.

De acordo com a Lei Estadual nº 7.806, de 12 de dezembro de 2017, destacamos a importância da dedetização, como conjunto de medidas preventivas e corretivas para evitar a infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas, de forma que garanta a segurança dos que utilizam o ambiente.

A dedetização e descontaminação, nesse sentido, são indispensáveis para combater os riscos trazidos por animais e vetores ou pragas, cuja proliferação pode ocasionar danos severos à saúde tais quais: contaminação de alimentos e doenças do trato digestivo, processos alérgicos, doenças infecciosas como raiva e leptospirose, arboviroses como dengue, Zika, chikungunya e febre amarela, e ainda doenças bacterianas e fúngicas como salmonelose, histoplasmose e criptococose.

Além dos efeitos na saúde das pessoas que frequentam os ambientes, a ausência do controle de vetores em praga afeta a salubridade dos ambientes, que podem ser tomados por fortes odores, poeiras e sujeira, ocasionando ainda danos patrimoniais, a exemplo do ataque de cupins às estruturas de madeira dos imóveis do município.

Assim sendo, considerando que o município não dispõe de servidores capacitados e nem de materiais, produtos, equipamentos e certificação para execução de tais serviços, a contratação de empresa especializada



é medida preventiva fundamental para o combate aos danos de saúde e de patrimônio causados pela infestação de pragas e vetores, sendo reponsabilidade social e ambiental do município promover a realização da dedetização em geral, para exterminar insetos, roedores e outras pragas em todas as áreas, a fim de manter a salubridade dos ambientes de trabalho e de prestação de serviços públicos.

O Decreto Estadual nº 20.356, de 17 de agosto 1994, que regulamenta a Lei Estadual nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, estabelecendo a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade e em observância ao cumprimento a Portaria nº GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, torna-se necessária a contratação de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios e análise química e bacteriológica, assegurando a qualidade da água utilizada.

O objeto da presente contratação, em elaboração pela Secretaria Municipal de Educação, é demonstrar a necessidade de promover ambientes limpos e saudáveis, livres de vetores e pragas urbanas, visando a execução preventiva devido ao ciclo de reprodução, auxiliando no controle e na redução destes, evitando a disseminação de doenças contagiosas que porventura possam prejudicar a saúde dos alunos, dos servidores e dos usuários em geral, além de mantermos a limpeza e higienização contínua dos reservatórios de água das Unidades.

Considerando que esta Secretaria não dispõe de servidores para atendimento da demanda, bem como de materiais, produtos, equipamentos e/ou certificação para a execução, levando em consideração que os serviços requerem o uso de mão de obra especializada;

E considerando que a última contratação foi realizada no ano de 2019, por meio do Processo nº 1185/2019 — Contrato nº 085/2019, e que, até a presente data, os serviços vêm sendo prestados mediante sucessivas renovações contratuais, atualmente formalizadas por meio do Sexto Termo Aditivo, a Secretaria Municipal de Educação optou por instaurar novo certame licitatório.

Ressalta-se que o contrato em questão expirou em 09 de julho de 2025. Com vistas à continuidade dos serviços, foi instaurado o Processo Administrativo nº 22.702/2024, o qual resultou na abertura do Pregão Eletrônico nº 090.010/2025. No entanto, o referido certame restou prejudicado em razão de problemas identificados no processo licitatório, especialmente após impugnação ao edital que apontou exigências constantes no Termo de Referência que acabaram por restringir indevidamente a competitividade, notadamente a solicitação de determinados documentos que limitaram a participação de potenciais licitantes. Diante disso, foi necessária a revogação do certame, com vistas à sua reestruturação e posterior abertura de presente processo licitatório, em conformidade com os princípios da ampla concorrência e da legalidade.

O Decreto Estadual nº 20.356, de 17 de agosto 1994, que regulamenta a Lei Estadual nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, estabelecendo a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade, torna necessária a contratação de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios e análise química e bacteriológica, assegurando a qualidade da água utilizada e garantindo, assim, a segurança dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Essa contratação imprescindível para evitar a proliferação de mosquitos, insetos e pragas, com vistas a promover a manutenção do ambiente livre de pragas urbanas e, consequentemente, preservar saúde dos alunos, funcionários e da população em geral que frequentam os prédios públicos municipais, precisa seguir os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 09 de Março de 2022;

A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

DA LOGÍSTICA REVERSA:

A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no Art. 19 da RDC ANVISA nº 622, de 2022.

Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto,



grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

A empresa deverá, além disso, observar o seguinte:

Para o Lote 01: **DEDETIZAÇÃO**

ITEM 01 - DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO: combate ostensivo de insetos rasteiros, tais como: baratas, formigas, escorpiões, pulgas, traças, aranhas e demais insetos mais comuns, a serem executados com produtos de baixa toxidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde e manipulados com gel e spray em processo de vaporização com bico de pulverização bem fechado.

Tratamento contra infestação de larvas e insetos alados, tais como: mosquito da dengue (aedes aegypti) e muriçocas;

Aplicação de desalojante, para identificação minuciosa dos focos existentes;

Aplicação de inseticida em pó, nas áreas e objetos que não devem receber ação líquida, tais como: caixas de força elétrica, tomadas, telefones, máquinas, computadores, fax e móveis;

Aplicação de inseticida gel em pontos estratégicos;

Tratamento de caixas de gorduras, caixas de passagens, fossas, esgotos, banheiros, ralos, copa, cozinha;

Pulverização com pressão contínua de inseticida de longo efeito residual e baixo impacto ambiental;

ITEM 02 - DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS:

Controle biológico por repelência, com uso de métodos físicos, colocando barreiras físicas e impedindo a entrada de morcegos e pombos, ou químicos, através de aplicação de produtos repelentes. Os produtos empregados devem ser autorizados pelo Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Além disso, as seguintes etapas de execução devem ser observadas:

- a) levantamento físico-técnico de toda área externa e interna a ser controlada;
- b) identificação dos Animais considerados pragas;
- c) teste de sensibilidade com os animais identificados no perímetro de controle;
- **d**) identificação de focos de reprodução desses animais, dentro do perímetro controlado, por meio de ciclo evolutivo de cada espécie;
- e) técnicas e táticas de controle de pombos e morcegos;
- f) seleção e escolha de produto quanto à finalidade;
- g) seleção e escolha de produto quanto ao modo de ação;
- h) utilização de equipamentos adequados.

ITEM 03 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE REALIZADO POR MEIO DE PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO (MICROPARTÍCULA):

Deverá ser aplicado em todo o ambiente através de equipamento especializado, devendo o produto criar uma película protetora, impedindo a proliferação de bactéria, ácaro e fungos (mofo).

O processo de sanitização e desinfecção de superfície deve compreender o tratamento de todos os ambientes, incluindo, pisos, paredes (até 4 metros de altura), mobiliários, maçanetas, corrimãos, devendo ser realizado por empresa devidamente cadastrada no órgão público competente;

Os produtos para a sanitização e desinfecção de superfície deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana;

Os produtos utilizados no processo de sanitização e desinfecção de superfície deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.



ITEM 04 - DESCUPINIZAÇÃO:

Tratamento contra cupins subterrâneos (solo) e cupins de madeira seca (polia), com aplicação de inseticidacupinicida específico, nos locais de tráfego e alojamento (focos);

Vistoria Técnica nos locais de ataque de cupins para efetuar levantamento nas áreas afetadas e a identificação das espécies de cupins;

O tratamento inicial com cupinicida específico como preservador, no madeiramento, no solo, na alvenaria para obtenção do bloqueio no acesso dos cupins às instalações, móveis, mobília, muros e árvores, evitando que os cupins tenham avesso às fontes de alimento, pois os mesmos tem preferência em sua alimentação por material celulósico tais como: papel e madeira;

Tratamento em grades, portas, janelas, móveis, forros, deverão ser efetuadas perfurações de 1/8 de polegada e posterior injeção sobre pressão do cupinicida;

No tratamento do madeiramento e do telhado deverá ser executado com pulverizações e pincelamento com cupinicida líquido;

No tratamento da rede elétrica e telefônica deverá ser aplicado cupinicida na formulação, pó seco nos dutos de eletricidade e telefonia e nos quadros de distribuição elétrica;

No tratamento de alvenarias e muros deverão ser efetuadas perfurações com ferramentas apropriadas com posterior injeção sobre pressão do cupinicida;

Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, movimentação de pessoas e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e que não podem ser danificados;

ITEM 5 - DESRATIZAÇÃO:

Combate ostensivo e direto aos roedores, a serem executados com aplicação de raticida em processo de iscas sólidas nos locais de tráfego e focos, com proteção preventiva, de forma que aqueles animais quando mortos, ao secarem, não deixem odor desagradável.

Deverá ser realizada uma inspeção, a fim de identificar o tipo/espécie de roedores;

Será definido o tipo de raticida a ser utilizado, levando-se em consideração os hábitos alimentares, ou seja, dentro da área a ser tratada o que mais interessa aos roedores;

O tratamento consiste em distribuição de iscas sólidas ou iscas granuladas do raticida nas tocas, passagens e principalmente esconderijos;

Os raticidas utilizados terão efeito anti-coagulante, levando o animal a morte em aproximadamente 5 (cinco) dias;

Após o tratamento, serão tomados os procedimentos técnicos de anti-ratização, que consiste em medidas físicas e de higienização nos locais;

Demais Requisitos para todos os serviços referentes ao LOTE 01 – Dedetização:

A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I Nome do cliente;
- II Endereço do imóvel;
- III Praga(s) alvo;
- IV Data de execução dos serviços;
- V Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;



- **VI** Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual /municipal competente;

A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

A contratação de prestação de serviço somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

Para o Lote 02: LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E ANÁLISE DA ÁGUA

ITEM 6 - HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- b) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Devem ser utilizados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- d) Deve ser verificado antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, para posterior notificação ao contratante:
- e) Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:



- I. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- II. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- III. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- IV. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- V. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- VI. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- VII. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- VIII. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- IX. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- X. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; XI. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- XII. Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações; XIII. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- XIV. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- XV. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída. Concluída a limpeza, devem ser executados os seguintes procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
 - I. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - II. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
 - III. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
 - IV. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
 - V. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue;
 - VI. Proceder a limpeza e a desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água.
 - VII. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.
 - f) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
 - g) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da



empresa, nome do profissional);

- h) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- i) Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- j) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário, para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- k) Remover eventuais resíduos resultantes dos serviços para local apropriado;
- l) Qualquer irregularidade/prejuízos verificados após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
- m) Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por empresas ou profissionais legalmente habilitados, registrados ou licenciados junto ao órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.
- n) A empresa deverá realizar a execução semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água **imediatamente após a limpeza**.
- o) A relação com os endereços dos imóveis, distribuição de reservatórios por capacidade e tipo, além da frequência e quantidade de análises bacteriológicas da água estão anexas ao DFD.

ITEM 07 – ANÁLISE QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA dos imóveis que integram a rede municipal de Educação.

Para os imóveis com solução alternativa de abastecimento deverão ser realizadas 12 limpezas (1 por mês) considerando os 30 imóveis que possuem fontes de água que sejam de soluções alternativas para seu abastecimento, de acordo com a portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

Nos demais imóveis, deverá ser realizada análise semestral, sendo 2 análises da água de cada imóvel por ano. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados ao órgão oficial responsável.

A empresa deverá afixar em local de fácil acesso e de visualização pelo público os seguintes documentos:

- I. As conclusões do laudo da última análise bacteriológica da água consumida realizada, mencionando o padrão de potabilidade;
- II. O nome do responsável pelo serviço de limpeza e higienização;
- III. O telefone do órgão fiscalizador competente para consultas e denúncias sobre a água consumida;

A empresa deverá realizar análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza e higienização semestral dos reservatórios em todos os imóveis.

A relação com os endereços dos imóveis, distribuição de reservatórios por capacidade e tipo, além da frequência e quantidade de análises bacteriológicas da água estão anexadas ao DFD.

DA VISTORIA TÉCNICA:

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

As visitas deverão ser agendadas e realizadas até o dia anterior à data de abertura do certame, através do setor de Infraestrutura da SME, nos imóveis e endereços dispostos no Anexo I ao DFD.



DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa contratada deverá executar os serviços utilizando produtos de primeira qualidade, preferencialmente atóxicos e inodoros, com risco mínimo à saúde humana. Todos os produtos desinfetantes empregados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, conforme as normas vigentes.

Os procedimentos de preparo das soluções, aplicação, uso e manutenção dos equipamentos deverão estar descritos em Procedimento Operacional Padrão (POP), contemplando também orientações quanto à diluição, manipulação, transporte, destinação final, medidas de contenção em caso de acidentes ou derramamentos, além de diretrizes relacionadas à saúde ocupacional, biossegurança e proteção do trabalhador.

Considerando que a contratação envolve a aplicação de produtos químicos saneantes desinfestantes, o controle de vetores e pragas urbanas, bem como a limpeza e análise da água em ambientes de uso coletivo, como as unidades escolares, torna-se imprescindível a exigência de documentos que atestem a regularidade sanitária e ambiental da empresa prestadora.

Assim, deverão ser exigidos na fase de habilitação:

- Licença Sanitária e Licença Ambiental válidas, emitidas por autoridade competente (municipal, estadual ou distrital), nos termos da Resolução RDC/ANVISA nº 622/2022;
- **Certificado de Controle de Agrotóxicos**, expedido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme regulamentação vigente no Estado do Rio de Janeiro;
- Comprovante de registro dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes na ANVISA, conforme determina a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC ANVISA nº 622/2022.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos imóveis vinculados à Secretaria de Educação, abrangendo todas as unidades localizadas nas zonas urbana e rural de Nova Friburgo. A área de atuação incluirá tanto os espaços internos quanto externos dos imóveis, contemplando caixas de passagem, instalações elétricas, caixas de gordura, fossas, ralos, banheiros, copas, cozinhas, mobiliários, redes de esgoto, redes pluviais, canaletas, além de pátios e demais dependências.

Critérios de Medição e Pagamento: Lote 01:

A desinsetização /dedetização (item 1), os serviços de sanitização por nebulização (item 3) e a desratização (item 5) ocorrerão a cada três meses ou quando solicitadas, perfazendo o total de quatro aplicações anuais, no mínimo, considerando a área total do imóvel para medição e pagamento.

A descupinização (item 4) e o desalojamento de pombos e morcegos (item 2) serão prestados quando solicitados, levando em consideração o tamanho da área infestada, em m², devendo a contratada realizar o levantamento das áreas afetadas, assim como a comunicação ao responsável técnico da Secretaria de Educação, o qual autorizará ou não a realização dos serviços considerando o valor do metro quadrado registrado na Ata de Registro de Preços.

Os responsáveis pelos imóveis públicos poderão solicitar a prestação dos serviços de forma parcial, atendendo somente à área, em metros quadrados, em que se faz necessária a aplicação do produto e devido tratamento necessário, sendo a solicitação feita à pessoa designada pelo setor de Infraestrutura da Sec. De Educação para acompanhar a execução do serviço, o qual informará à empresa contratada as necessidades de cada imóvel.

Critérios de Medição e Pagamento: Lote 02:

A limpeza de reservatórios (item 6) deverá ser realizada semestralmente, com o total de 2 (duas) limpezas anuais para cada reservatório de água, considerando a capacidade de cada tipo de reservatório e os quantitativos registrados em M³, além do preço registrado na ARP.

A análise química e bacteriológica da água (item 7) deverá ser realizada em cada imóvel, considerando o quantitativo total de imóveis a serem analisados, conforme Anexo II ao DFD, sendo realizada 1 análise por vez para cada imóvel, respeitando o quantitativo e o preço unitário registrado na ARP.

A análise química e bacteriológica dos reservatórios de água dos imóveis que possuem fontes de água que



são de soluções alternativas para seu abastecimento, constantes do Anexo II ao DFD, deverá ser realizada mensalmente, totalizando 12 (doze) análises para cada imóvel por ano, em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde nº 888 de maio de 2021.

A análise química e bacteriológica dos reservatórios de água **dos demais imóveis** constantes do Anexo II ao DFD, **deverá ser realizada semestralmente**, sendo sua realização concomitantemente à limpeza e higienização dos reservatórios, totalizando 2 (duas) análises para cada imóvel por ano.

A contratação será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo haver prorrogação nos termos do artigo 106, 107 e 183 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades a serem contratadas foram calculadas em função do número de metros quadrados (M²) das áreas dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Educação a serem dedetizados, além do levantamento do quantitativo de reservatórios de água existentes nos referidos imóveis e a capacidade em M³ conforme Anexos I e II ao DFD.

A tabela abaixo representa os cálculos estimados para o serviço de dedetização, considerando o número de vezes que os serviços descritos no LOTE 01 se fazem necessários:

LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO				
Item	Área Total em M² para 1 aplicação	Área para 4 Aplicações em M²		
1	-	332.168		
2	83.042	-		
3	-	332.168		
4	83.042	-		
5	-	332.168		

A tabela abaixo representa os cálculos estimados para o serviço de Limpeza de Reservatórios e Análise da Água, considerando o número de vezes que os serviços descritos no LOTE 02 se fazem necessários:

LOTE 02 -LIMPEZA DE RESERVATÓRIO					
Item	Capacidade Total dos Reservatórios em M³		Quantitativo para 2 Limpezas Anuais em M		
06	692,50		1.385		
	ANÁLISE DA ÁGUA – ITEM 07				
Quantidade de Imóveis		Quantidade de Imóveis com Análise Semestral (2 Análises por ano)	Quantidade de Imóveis com Análise Mensal (12 análises por ano)	Número Total De Análises Necessárias	
127		97	30	554	



Quantidade total de serviços por frequência de Análise de Água	194	360	

Com a previsão do quantitativo de forma adequada, não levamos à estimativa de quantidades superiores que a necessária para a Administração.

Porém, destacamos que os Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, pela Contratante, quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou quando for necessária, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, para melhor atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, observados os limites permitidos por esta Lei.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de mercado considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

A pesquisa de mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado, no âmbito público e/ou privado, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, e ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

Nesse sentido, urge consignar nestes estudos preliminares pesquisas de preços extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com contratações similares, na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, na forma da Lei 14.133/2021 de objeto similar, praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, conforme quadro demonstrativo a seguir:

PRÉVIA DE PESQUISA DE MERCADO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

1ª PESQUISA

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE -ARACAJÚ/SE

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Controle Sanitário Integrado no Combate a Vetores e Pragas Urbanas, englobando desinsetização, descupinização, dedetização e desratização, com fornecimento de materiais e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem realizados em aplicações, em toda área construída dos Campi e Reitoria, pelo período de 12 meses.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Id contratação PNCP: 10728444000100-1-000056/2023

Valor homologado da compra: R\$ 101.768,86

Modalidade/ Forma de Contratação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços



Pesquisa disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/10728444000100/2023/56

Acesso em: 02/07/2025

2ª PESQUISA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR - ESTADO DE RORAIMA - Boa Vista/RR

OBJETO: Eventual contratação de serviços continuados de empresa especializada em dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores para atender a(s) demanda(s) da(s) unidade(s) administrativa(s), de saúde e hospitalar(es) da capital e interior do Estado de Roraima pertencentes a estrutura da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Id contratação PNCP: 84012012000126-1-000147/2023

Valor homologado da compra: R\$ 614.229,52

Modalidade/ Forma de Contratação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços

Pesquisa disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/84012012000126/2023/147

Acesso em: 02/07/2025

3ª PESQUISA

ÓRGÃO: COMANDO DO EXÉRCITO - CORUMBÁ/MS

OBJETO: Contratação de serviços para realização de manutenção de equipamentos de cozinha industrial, limpeza e desentupimento de fossa séptica, dedetização e limpeza de caixa da água, destinado a atender o Comando 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal e UG Participante.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-000062/2024

Valor homologado da compra: R\$ 803.215,05

Modalidade/ Forma de Contratação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços

Pesquisa disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/62

Acesso em: 02/07/2025

Conforme apresentado acima, foi realizada análise de mercado, através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para os serviços descritos neste documento, o qual foi constatado que para este objeto a Administração Pública vem utilizando a contratação através de Pregão Eletrônico - Registro de Preços, podendo assim, ratificar através das pesquisas apresentadas uma diversidade de contratações similares realizadas na referida modalidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base no mapa comparativo constante da pesquisa de preços oficial do Processo nº 22.702/2024. No processo citado, foram selecionados os valores utilizados como referência para a licitação. Com base nessa estimativa, procedeu-se à atualização dos preços anteriormente escolhidos, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE, conforme demonstrado na tabela anexa a



este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 1.944.942,27** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

A tabela com o resumo dos valores pode ser encontrada no ANEXO I deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Há necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de dedetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'água e cisterna com análise química e bacteriológica da água, descupinização e prevenção de cupins, sanitização de ambiente e combate e manejo de pombos, para atender às necessidades das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços, objeto deste estudo, serão prestados de forma contínua pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do Município.

Os serviços serão prestados no município de Nova Friburgo os imóveis relacionados nos Anexos I e II ao DFD.

A prestação de tais serviços envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra capacitada, equipamentos e utilização de prática e materiais autorizados pela autoridade de saúde.

A Secretaria de Educação optou por abrir um novo processo licitatório e a solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a contratação por **Pregão Eletrônico via Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei 14.133/2021 e o julgamento será o menor preço por lote.

Esse Sistema é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública e assim, alcançando a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros para atender às necessidades descritas.

Podemos citar dentre os benefícios desta modalidade escolhida, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e total liberdade para da Administração Pública que pode ou não efetuar a contratação.

Conforme o artigo 3º, incisos I e II do Decreto Federal nº 11.462/2023, justifica-se a utilização do Registro de Preços:

- I Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de <u>entregas parceladas ou contratação de</u> <u>serviços remunerados por unidade de medida</u>, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Os serviços atenderão às necessidades da Secretaria de Educação e serão realizados pelo período de 1 ano conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 - DEDETIZAÇÃO QUANTIDADE ITEM CATSER DESCRIÇÃO DO SERVIÇO **QUANTIDADE** U.M TOTAL SERVICO DE DEDETIZAÇÃO/ **DESINSETIZAÇÃO** Servico M^2 01 3417 83.042 332.168 Dedetização/Desinsetização de insetos rasteiros e voadores com aplicação de



		inseticidas através de técnicas préestabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvos, inodoros, atrativos, à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. A quantidade total foi estimada para 04 (quatro) aplicações anuais, ou seja, área total dos imóveis multiplicado por 04 (quatro), a aplicação será realizada nos locais quantitativos, e área, demandados pela administração. Prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias.			
02	20680	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, com as seguintes especificações: Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos das edificações a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinheira deverá ser utilizado Espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais; A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos). A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior. A quantidade total foi estimada para 01 (uma) aplicação anual, ou seja, a estimativa considera a área total dos imóveis, entretanto, a aplicação só será realizada nos locais, quantitativos, áreas e periodicidade quando necessário, conforme necessidade da administração. Prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses.	\mathbf{M}^2	83.042	83.042
03	16500	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE REALIZADO POR MEIO DE PROCESSO DENEBULIZAÇÃO (MICROPARTÍCULA) em todo o ambiente através de equipamento	M²	83.042	332.168



	especializado, o produto cria uma película protetora, que impede a proliferação de bactéria, ácaro e fungos (mofo). Reduz o contágio por gripe, pneumonia, tuberculose e meningite. Impede a proliferação de microorganismos nocivos. Combate processos alérgicos como rinite, asma e bronquite Com assistência técnica e garantia por no mínimo 90 (noventa) dias. A quantidade total foi estimada para 04 (quatro) aplicações anuais, ou seja, área total dos imóveis multiplicado por 04 (quatro), a aplicação será realizada nos locais quantitativos, e área, demandados pela administração. Prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias. SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO -			
04 20680	Descupinização com Tratamento na Madeira: Será realizado através da perfuração em pontos estratégicos para injetar o cupinicida na madeira. após o procedimento da perfuração, deverá ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização. Descupinização com barreira química: Será realizado através da perfuração de paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto com brocas específicas. O cupinicida deverá ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas. Descupinização com Tratamento em Conduítes: O bloqueio dos cupins é realizado pela aplicação de pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado. Descupinização com Tratamento de Solo: Deverá ser realizado através de encharcamento do solo com cupinicidas. Deverão ser usados equipamentos específicos que alcancem aproximadamente 30 cm de profundidade. Esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada. A quantidade total foi estimada para 01 (uma) aplicação anual, ou seja, a estimativa considera a área total dos imóveis, entretanto, a aplicação só será realizada nos locais, quantitativos, áreas e periodicidade quando necessário, conforme necessidade da administração. Prazo de	\mathbf{M}^2	83.042	83.042



		garantia dos serviços será de 12 (doze) meses.			
05	3417	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - Serviço de Desratização com emprego de raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção pelacontratada. A quantidade total foi estimada para 04 (quatro) aplicações anuais, ou seja, área total dos imóveis multiplicado por 04 (quatro), a aplicação será realizada nos locais quantitativos, e área, demandados pela administração. Prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias.	\mathbf{M}^2	83.042	332.168
	LOTE 02 – LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E ANÁLISE DA ÁGUA				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
06	13595	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários. Com assistência técnica e garantia por no mínimo 6 (seis) meses, sendo que o serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano. A primeira limpeza será realizada no 1º semestre e a segunda no 2º semestre do ano letivo. Refazendo o serviço nas situações emergenciais e/ou caso de eventualidade.	M ³	692,50	1385
07	19143	ANÁLISE QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA dos imóveis que integram a rede municipal de Educação. Para os imóveis com solução alternativa de abastecimento deverão ser realizadas 12 limpezas (1 por mês) considerando os 30 imóveis que possuem fontes de água que sejam de soluções alternativas para seu abastecimento, de acordo com a portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Nos demais imóveis, deverá ser realizada análise semestral, sendo 2	U	554	554



análises da água de cada imóvel por ano. Refazendo o serviço nas situações emergenciais e/ou caso de eventualidade.	
A empresa deverá realizar análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza e higienização semestral dos reservatórios em todos os imóveis.	

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução referese à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes entendendo que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para administração. Isto porque o parcelamento, quando viável, garante isonomia e ampliação da competitividade do certame, que são princípios gerais do Micro Sistema das Licitações e Contrações, nos termos da Súmula 247 do TCU "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das Licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda da economia de escala, tendo em vista o objeto de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Esta pasta adotou o critério de julgamento de "menor preço por lote", para licitações que objetivam a Contratação de Serviços de Dedetização/desinsetização, além de limpeza de reservatórios e análise bacteriológica da água, não encontrando óbice no sistema normativo, uma vez decorrente do poder discricionário conferido à Administração de estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades. Ao examinar o certame, a Administração entende por adequada a escolha do "menor preco por lote", considerando presumida inconveniência de a Administração possuir inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a prestação de serviços de mesma natureza de forma separadas, descontínuas e não sincronizadas, que em nada contribuem para o alcance do interesse público. Neste sentido, expressa a Súmula 247 do TCU "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das Licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Explicitamos, no entanto, que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Porém, é importante destacar que ocorreu o fracionamento do objeto da licitação em tantas parcelas quanto se demonstraram viáveis para manter o caráter



competitivo do certame. Foi assegurado que o objeto da licitação fosse separado em 2 lotes conforme especificidades do serviços a serem realizados, tal como um lote para dedetização e outro para limpeza de reservatório e análise de água, permitindo, assim, um número maior de interessados, inclusive fornecedores que fornecem os serviços em apenas um dos segmentos a serem contratados.

O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem serviços assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas. Bem por isso, a Administração cuidou para que se agrupem serviços de mesma natureza. A divisão do objeto em diversos itens de fornecimento não se mostra mais eficiente tecnicamente, e tais peculiaridades, trazidas à lume, conduzem à conclusão de que a Prefeitura optou em licitar os itens agrupados em dois lotes, sendo mais vantajoso para a Administração.

Portanto, a decisão de **parcelar o objeto em lotes de natureza semelhante** é respaldada pela busca da eficiência na contratação pública, visando evitar desperdícios de recursos, exigir a qualidade dos serviços e otimizar a gestão dos contratos, nos termos do Art 40, Inciso V, § 2º da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

A presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de dedetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'água e cisterna com análise química e bacteriológica da água, descupinização e prevenção de cupins, sanitização de ambiente e combate e manejo de pombos e morcegos, para atender às necessidades das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria de Educação e tem por finalidade a promoção de ambientes limpos e saudáveis, livres de vetores e pragas urbanas, visando a execução preventiva devido ao ciclo de reprodução, auxiliando no controle e na redução destes, evitando a disseminação de doenças contagiosas que porventura possam prejudicar a saúde dos alunos, dos servidores e dos usuários em geral, além de mantermos a limpeza e higienização contínua dos reservatórios de água das Unidades.

Não há como falar em educação de qualidade sem mencionar meios que tenham a intenção de melhorar as condições de infraestrutura das Unidades para os alunos e para os profissionais da Educação que as frequentam.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não são necessárias providências prévias a esta contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não vislumbramos contratações correlatas e/ ou interdependentes para o presente caso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Inicialmente, vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos naslicitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Desta forma, com a finalidade de efetivar a responsabilidade ambiental, bem como mitigar os possíveis impactos ambientais as empresas contratadas devem adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

a) Na execução do objeto contratual, deverão adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;



- b) Observar os requisites ambientais para certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto Ambiental em relação aos seus similares;
- c) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- d) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.
- e) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
- f) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
- g) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- h) a empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
- as embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.
- j) as embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante da análise desenvolvida no presente instrumento, conclui-se que a solução apresentada mostra-se a mais eficaz em termos de disponibilidade de mercado e economicidade, considerando a forma que a Administração Pública vem realizando contratações nesse viés.

É possível verificar a variedade de fornecedores para o fornecimento dos itens estudados, assim como é possível ter uma clara visão do preço de mercado praticado, sendo, inclusive, similares aos preços praticados.

O modo de contratação também mostra-se eficaz, obedecendo as diretrizes da Lei 14.133/2021, utilizando a modalidade de licitação (que é a regra) Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento "menor preço por lote", através do Sistema de Registro de Preços, o que traz economicidade para a Administração Pública, uma vez que a aquisição fica a critério do Poder Público, de forma discricionária, considerando a mudança da situação fática da demanda, ainda que haja uma estimativa da necessidade.



Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que ele traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Márcia Irene Warol Klein dos Santos Matrícula: 105.571	Danilo Martins Paes Matrícula nº 301.756	Caroline Moura Klein Matrícula 990.953

Nova Friburgo/RJ, 24 de julho de 2025.